



Humberto Novellino

LEI Nº 18



O Prefeito de Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O lugar Guereré deste Município denomina-se-á por efeito da presente Lei, Povoado de Guereré.

Art. 2º - O Novo povoado ficará com os limites seguintes; Partindo do marco do Engenho Gongaçari com Inhamam, na Estrada de Guereré, em direção leste, 100 metros, daí em direção Norte em linha reta até a divisa da Propriedade Santa Cruz e daí em direção oeste até as terras de Antonio Anselmo Santiago e daí em linha reta ao sul, até a divisa do Engenho Inhamam com Gongaçari, seguindo pela linha divisória desta propriedade em direção Leste até o ponto de partida.

Art. - 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 15 de outubro de 1948.

a) Humberto Angelo dos Reis Novellino
Prefeito.

